



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.773/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul para o exercício de 2005, Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com o objetivo do pagamento de despesas com a execução do convênio com o Ministério dos Esportes e a inclusão dos seguintes itens orçamentários:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. LAZER

02 – Depto.de Cultura e Lazer:

ATIVIDADE: 0402.2781200322.026

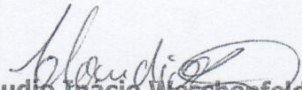
Manutenção do Depto.Municipal de Esportes

3.1.90.04-141 -	Contratação por Tempo Determinado.....R\$	43.000,00
3.3.90.30-141 -	Material de Consumo.....R\$	1.770,00
3.3.90.39-141 -	Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	4.480,00
4.4.90.52-141 -	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	750,00

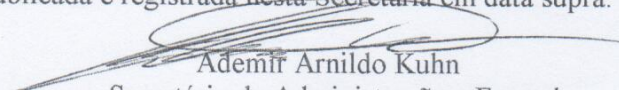
Art. 2º. Como recursos para a abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, ficam utilizados os recursos do convênio com o Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, SC, em 17 de outubro de 2005.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda